



Número: **0021965-66.2014.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **18/07/2014**

Valor da causa: **R\$ 12.000,00**

Assuntos: **Compra e Venda, Adjudicação Compulsória**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARCOS ANTONIO DE ASSIS (AUTOR)		DIOGO LIMEIRA CAVALCANTI DE ARRUDA (ADVOGADO)	
ESPOLIO DE DJAIR NOBREGA (REU)		RICARDO JOSÉ PORTO (ADVOGADO)	
DJAIR NOBREGA (REU)		RICARDO JOSÉ PORTO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
31671 948	18/06/2020 13:19	Execução / Cumprimento de Sentença	Execução / Cumprimento de Sentença

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE
MANGABEIRA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB**

Processo: 0021965-66.2014.8.15.2001

EXEQUENTE: DIOGO LIMEIRA CAVALCANTI DE ARRUDA

EXECUTADO: ESPOLIO DE DJAIR NOBREGA



DIOGO LIMEIRA CAVALCANTI DE ARRUDA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB 12995, endereço Avenida Cabo Branco, 4248, AP 504C, Cabo Branco, em João Pessoa/PB, CEP 58045-010, e-mail advdiogoarruda@gmail.com e telefone (83)99635-1015, em virtude do despacho de id 31340415, vem requerer a Execução da Sentença em face de **ESPÓLIO DE DJAIR NOBREGA**, parte promovida já qualificada nos autos, vem à presença de Vossa Excelência dar andamento ao processo, nos seguintes termos:

DA EXPEDIÇÃO DE CARTA DE ADJUDICAÇÃO DO TERRENO

Conforme decisão de id 14840240, páginas 45-51, foi julgado procedente o pedido, para o fim de ADJUDICAR ao promovente o lote 262, quadra 21 do Loteamento Praia do Sol, em João Pessoa/PB, medindo 70m de frente, 48m do lado direito, 55m do lado esquerdo, servindo a sentença como título para o respectivo registro imobiliário, portanto nada mais há a providenciar nesse sentido.

DA CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

A executada foi condenada a pagar R\$1.000,00 (mil reais) de honorários advocatícios, cujo cálculo de atualização apresentamos a seguir:



CÁLCULO DE CORREÇÃO MONETÁRIA

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

RESUMO DO CÁLCULO

PROCESSO: 0021965-66.2014.8.15.2001 CRITÉRIO DE CORREÇÃO
MONETÁRIA: Índices oficiais (ORTN, OTN, BTN e INPC) TERMO FINAL
(ATUALIZADO ATÉ): 18/06/2020 TAXA DE JUROS MORATÓRIOS: Sem juros

VALORES DEVIDOS

Termo inicial	Valor	Valor corrigido	Juros a partir de	Juros do período(%)	Juros do período(\$)	Total(\$)
06/03/2018	1.000,00	1.082,64	-	-	-	1.082,64

Débitos atualizados até 18/06/2020

R\$ 1.082,64

Total geral da condenação atualizado até 18/06/2020

R\$ 1.082,64

Cálculo realizado em 18/06/2020

PEDIDO

Nesse sentido, requer que ordene a citação de ESPÓLIO DE DJAIR NOBREGA, conforme sentença, para pagar os honorários de sucumbência de R\$1.082,64 (mil, oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).



Nesses termos,

Pede deferimento.

(data e assinatura eletrônicas)

